



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do
Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu
nome, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à
abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei
4.320/64, até a importância de R\$ 124.268,54 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e
oito reais e cinquenta e quatro centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao
orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.0087000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31887 R\$ 50.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824200082.0320000 – Fortalecendo Vidas – Média Complexidade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31941 R\$ 7.060,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.F – 31941 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31941 R\$ 4.500,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 31941 R\$ 500,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824300086.0040000 – Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 31941 R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 31941 R\$ 2.900,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31941 R\$ 35.100,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31941 R\$ 2.942,16

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.0540000 – Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31884 R\$ 151,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781200032.0620000 – Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31852 R\$ 115,38

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.05 Depto de Manejo de Áreas Verdes

1854100182.0560000 – Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 31887 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 124.268,54

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo
anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31852 – Cont. Rep. 806752/2014 Minist.Esporte.	R\$	115,38
Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná. ...	R\$	151,00
Fonte nº 31887 – CONVENIO 078/2018 SEDU.	R\$	100.000,00
Fonte nº 31941 – Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média e Alta Comp. Fed. R\$		74.002,16
TOTAL	R\$	174.268,54

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 46/2016 que ***“dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”***, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31852 – Cont. Rep. 806752/2014 Minist.Esporte;

Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná;

Fonte nº 31887 – CONVENIO 078/2018 SEDU;

Fonte nº 31941 – Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl. Federal.

Relativo despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para funcionários municipais, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, serviço em geral para a Casa Lar, devolução de convênio estadual e federal, aquisição de um veículo utilitário pick up zero km 2017/2018 para o Depto de Meio Ambiente e um veículo 07 lugares 2017/2017 para a Vigilância Sanitária.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de maio de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito